



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



PROJETO DE LEI N. 101/2020

AUTORIA: VEREADOR DANTE

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30,  
INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA  
LOMAN. PROJETO DE ACORDO COM  
ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, tornando obrigatório o uso de máscaras de proteção no município de manaus.

A Constituição Federal vigente atribuiu aos Municípios a capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, verbis:

**“ Art. 30 – Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, ou seja, de que compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, pois se trata de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, inciso, da Constituição Federal e Art. 8, inciso I, da LOMAN.

Ademais, o projeto está em consonância com as orientações previstas no site do Ministério da Saúde, sobre o uso de máscaras (inclusive as feitas em casa ou de tecido), a fim de reduzir a contaminação e avanço do novo vírus.

Também importante trazer a baila que o Decreto Municipal n. 4806/2020, recomendando a população de Manaus a utilização de máscaras de proteção.

A única observação que fazemos, apenas a título de contribuir, seria que se especificasse que as máscaras de proteção podem ser as industrializadas ou as caseiras ou de pano.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 20 de abril de 2020.

**PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**

**Procuradora da CMM**

